



TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, Francisco de Abreu Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 3.790 de 28 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no Artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando o recurso interposto pela empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda - EPP no Processo Licitatório 180/2017 na modalidade Tomada de Preços 007/2017.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico Márcio Lage de Almeida, OAB/MG-105.251, de 08 de janeiro de 2017, que opina pela anulação do processo licitatório em análise.

RESOLVE:

ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO 180/2017, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2017, por considerar que o edital possuía entendimentos que poderiam prejudicar a administração, vide Parecer Jurídico emitido, dentre outras disposições.

Novo edital será publicado na conformidade com o exposto acima.

Oliveira, 09 de janeiro de 2018


Francisco de Abreu Assis
Diretor do SAAE